LEI Nº 2535 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

Dá cumprimento ao artigo 4º, cc artigo 2º da Lei nº 719, de 13 de maio de 1.968.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em cumprimento ao artigo 4º, cc artigo 2º da Lei nº 719, de 13 de maio de 1.968, a doar o capital integralizado e explicitado na referida lei à FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC.

Artigo 2º - A partir da promulgação da presente Lei, a Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC, instituída como fundação de direito privado, fica desvinculada do Poder Público Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de novembro de 1.994

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 98/94